

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS.
SANTANDER INVESTIGAÇÃO
SANTANDER UNIVERSIDADES

CONVOCATÓRIA 2017

No espírito das orientações, propostas e conclusões contidas na “Carta Universia Rio 2014”, resultante do III Encontro Internacional de Reitores da Universia realizado no Rio de Janeiro (Brasil) e também, ao abrigo do previsto pela Estrutura Básica e Quadro Organizativo do “Espaço Ibero-Americano do Conhecimento” (EIC), ao qual aderiu em 2010, o Santander partilha a convicção de que o melhor investimento para que a nossa sociedade seja mais aberta e próspera, passa por um maior acesso da população ao conhecimento e pela melhoria da qualidade das instituições universitárias.

Para contribuir para o avanço da comunidade ibero-americana, o Santander quer impulsionar a mobilidade internacional dos Santander Investigação e de alunos de doutoramento, através do desenvolvimento de um sistema ibero-americano de mobilidade académica que se regerá por um conjunto de normas comuns e o reforço de uma plataforma de gestão da mobilidade académica, como sistema de informação, gestão e coordenação.

O Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” (doravante designado “o Programa”) é um projeto de três anos de duração, 2016-2018, com o qual se pretende reforçar a mobilidade e intercâmbio de Santander Investigação e alunos de doutoramento entre universidades e centros de investigação ibero-americanos, condição necessária para avançar para a construção de um espaço ibero-americano do conhecimento socialmente responsável.

As cláusulas que se indicam a seguir constituem as regras reguladoras da Convocatória 2017 do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” (“o Programa”) do **Banco Santander, S.A.** e dos vários Bancos e sociedades filiais que o formam (daqui em diante todos e cada um deles coletiva e individualmente designados “o **Santander**”).

I) Destinatários das Bolsas:

O Programa dirige-se por um lado, ao pessoal docente e investigador de universidades com convénio de colaboração em vigor com o Santander, e aos funcionários e pessoal ao serviço de centros próprios e mistos do Conselho Superior de Investigações Científicas¹ e por outro, a aqueles alunos de doutoramento adscritos a alguma das universidades com convénio de colaboração em vigor com o Santander.

Para participar no Programa, os solicitantes que tenham a condição de pessoal docente e investigador devem estar adscritos a alguma destas instituições através de contrato ou nomeação no momento de concessão da bolsa, estando o referido

¹ Ver listagem anexo com as entidades que possuem convénio de colaboração em vigor com o Banco Santander.

contrato ou nomeação em vigor durante o período em que se desenvolve a estadia de investigação a que se destina a Bolsa. Para isso deverão proporcionar documentação de acreditação do seu vínculo contratual com a Universidade, entidade ou centro a que está adscrito segundo o seu pedido.

No caso dos alunos de doutoramento, basta fazer a acreditação de que estão adscritos à universidade correspondente no momento de realizar o pedido.

II) Características das Bolsas:

A finalidade das bolsas visa promover a atualização do nível de conhecimentos, a aprendizagem de novas técnicas e métodos, o estabelecer ou consolidar vínculos académicos entre equipas de investigação e instituições ibero-americanas, permitindo inclusivamente reunir informação adicional e específica necessária para os estudos ou investigações que os destinatários estejam a realizar.

Especificamente, as bolsas também pretendem ajudar a completar a formação e especialização científica e técnica do pessoal investigador em formação ou dos alunos de doutoramento.

Estes objetivos serão facilitados através de uma estadia em algum **centro de investigação ou universidade ibero-americana diferente do país de origem**, financiando gastos de alojamento, deslocação e manutenção com o montante da bolsa. A duração mínima exigida de estadia será de **2 meses** para os professores e investigadores e **de 4 meses** para os alunos de doutoramento.

Em Portugal, o Santander concederá nesta Convocatória 2016-2017 um total de 10 bolsas, distribuídas mediante convénio por várias instituições de ensino superior, Bolsas para professores e investigadores e alunos de doutoramento cujo montante unitário será de **5.000 euros**

III) Sistema de convocatória e seleção

O Santander atribuirá a cada uma das Universidades Participantes as contribuições financeiras correspondentes para que cada uma financie as Bolsas aos seus respetivos bolseiros de acordo com o presente Programa.

Cada uma das Universidades Participantes será a responsável, em todos os seus termos, por gerir a correspondente convocatória das bolsas que lhe for atribuída e a sua resolução selecionando os beneficiários das bolsas de acordo com os critérios gerais de capacidade, mérito e objetividade apoiados no currículo de cada candidato e num projeto de investigação e estadia apresentado para participar no Programa e, em todo o caso, deverão cumprir os requisitos indicados no ponto IV seguinte.

De igual forma, e independentemente dos canais habituais que a Universidade ou Instituição Participante utilize para a gestão das suas bolsas, será requisito imprescindível para permitir a participação dos jovens professores e investigadores e alunos de doutoramento nos processos de seleção de beneficiários, a sua inscrição através da ligação na página web www.bolsas-santander.com.

O Santander colocará à disposição das Universidades Participantes um perfil específico de utilizador e uma chave de acesso à ferramenta de gestão de bolsas que lhes permita aceder à informação dos seus candidatos.

IV) Prazos para apresentação de pedidos

O prazo de **apresentação de pedidos** será **do dia 1 de Março até ao dia 15 de Dezembro**. Não obstante, cada Universidade Participante poderá definir as datas que lhe for mais conveniente.

Apenas serão aceites os pedidos realizados on-line, através do site www.bolsas-santander.com

V) Sobre os beneficiários das “Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação”

Os candidatos deverão fazer a acreditação do cumprimento dos requisitos que se estabelecem para os destinatários das bolsas na secção I das presentes Regras e dispor de um currículo académico/profissional meritório.

Todos os candidatos, tanto os jovens professores ou investigadores, como os alunos de doutoramento, deverão apresentar no momento do pedido, o Curriculum Vitae e o projeto a desenvolver na universidade ou centro de destino (ambos em formato padronizado disponível na plataforma web).

O projeto a desenvolver deverá consistir num trabalho de investigação básica, investigação estratégica, investigação aplicada, desenvolvimento experimental ou transferência de conhecimentos, incluindo a inovação e as capacidades de assessoria, supervisão e docência, gestão dos conhecimentos e direitos de propriedade intelectual e a exploração de resultados de investigação.²

Uma vez selecionado, o professor, investigador ou aluno de doutoramento deverá aceitar as condições estipuladas e detalhadas na convocatória. Além disso, antes da atribuição definitiva da bolsa, deverá apresentar um documento que explicita o seu compromisso de regressar à universidade, centro de investigação ou entidade a que esteja adscrito assim que tenha finalizado o seu período de investigação no centro de destino. Este último requisito não será exigido aos alunos de doutoramento.

A estadia na universidade ou centro de destino deverá terminar antes de 30 de junho de 2018.

- Os professores e investigadores e alunos de doutoramento que sejam selecionados para desfrutar de uma Bolsa terão que contratar de maneira obrigatória um seguro especial com a mesma duração da bolsa, que incluirá a cobertura de falecimento e invalidez por acidente, assistência em repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário da bolsa.
- A bolsa deverá ser paga diretamente ao beneficiário pela Universidade Participante numa conta corrente aberta no Santander. Com a concessão da bolsa os professores e investigadores e os alunos de doutoramento poderão fazer parte das atividades e serviços oferecidos pela comunidade de bolseiros Santander.

² Não servem estadias na Ibero-América com o único objetivo de realizar docência.

VI) Compromissos das Universidades Participantes

As Universidades Participantes deverão aceitar a sua adesão ao Programa através da formalização, assinatura e entrega ao Santander da carta de adesão correspondente ou através da assinatura de um convénio com o Santander. Em todo o caso, a adesão da Universidade Participante implicará a obrigação por parte desta de outorgar, na forma estabelecida nas presentes Regras ou no convénio, o número de bolsas atribuído para a sua concessão a igual número de professores e investigadores e alunos de doutoramento, recebendo o valor assinalado para cada bolsa do Santander.

A Universidade Participante deverá facultar ao Santander através da página www.bolsas-santander.com, a informação que lhe seja solicitada em relação à convocatória, beneficiários, etc., sendo este um requisito imprescindível para o pagamento correspondente às bolsas.

Em todo o caso, as Universidades participantes deverão ter realizado as correspondentes atribuições das bolsas através da plataforma habilitada no portal de bolsas www.bolsas-santander.com nas datas estabelecidas. No caso de não atribuir as bolsas na data prevista, o Santander poderá reatribuí-las a outras Universidades participantes.

VII) Seguimento e Justificação

Durante a vigência do presente Programa, as Universidades Participantes comprometem-se a apresentar ao Santander uma justificação de que as contribuições realizadas pelo Santander, destinaram-se a financiar as bolsas objeto do Programa. As Universidades Participantes comprometem-se a fornecer ao Santander toda a informação que este necessite em relação ao destino das contribuições realizadas.

VIII) Difusão e publicidade

As Universidades Participantes comprometem-se a assegurar uma adequada difusão e promoção do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2017.

Em concreto, as Universidades Participantes obrigam-se a realizar a difusão adequada e com a antecedência suficiente, uma convocatória expressa do Programa entre os seus alunos, potenciais beneficiários das bolsas. Para isso, o Santander contribuirá com o material publicitário necessário, em formato editável e os recursos gráficos que permitam a adequada promoção e difusão do Programa e a sua convocatória.

O Santander poderá fazer menção à sua condição de patrocinador do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2017 e da sua colaboração com as Universidades Participantes nas suas próprias publicações.

De igual forma, as Universidades Participantes são obrigadas a incluir o logotipo do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**”, da sua Convocatória 2017 e do Santander em toda a documentação e suportes relativamente

ao Programa que realizem. O Santander figurará sempre como entidade colaboradora da Universidade, em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária, que se emita ou publique em relação ao Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2017.

IX) Propriedade intelectual e industrial

A adesão ao Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e a sua Convocatória 2017 não implica cessação, nem a transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das Universidades Participantes e ao Santander em relação aos bens regulados pelas leis relativas a propriedade intelectual ou industrial; conservando cada uma todos os direitos sobre os respetivos nomes, logós, marcas, bases de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação em vigor em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

Os direitos de propriedade intelectual ou industrial que possam derivar da execução do trabalho de investigação ao qual se destinem as bolsas corresponderão aos seus autores ou àqueles terceiros com melhor direito por acordo distinto ou por aplicação das normas ou legislação em vigor.

X) Confidencialidade e proteção de dados

No quadro das conversações mantidas para o lançamento do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2017 e a execução das ações que a partir do mesmo se decidam, o Santander e as Universidades Participantes poderão revelar determinada informação relativa às suas atividades e necessária para o lançamento e execução do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” e da sua Convocatória 2017. As Universidades Participantes e o Santander acordam que a informação do tipo indicado que se revelem mutuamente (salvo que sejam de domínio público ou que já se conhecesse pela outra parte por meios legítimos) será considerada confidencial, pelo que se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo sobre a mesma, sem prejuízo da sua revelação quando for necessário por requerimento ajustado ao Direito de autoridades judiciais ou administrativas competentes.

Será responsabilidade exclusiva dos candidatos a proteção legal das ideias e/ou projetos a que se refiram os respetivos trabalhos de investigação. Como tal, se for caso disso, cada participante será responsável pela inscrição da sua ideia no Registo correspondente (marcas e patentes, propriedade intelectual, direitos de autor, etc.); isentando o Santander de toda a responsabilidade derivada da falta de inscrição. O Santander não será responsável pela veracidade da documentação apresentada, ficando, se for o caso, habilitado a exercer as ações oportunas no caso em que se deduzam logro e/ou repercussões face a terceiros como resultado da atribuição das bolsas.

Em qualquer caso, o candidato manterá protegido o Santander, o qual não será responsável, de modo algum, por qualquer reclamação judicial, extrajudicial, ações comerciais, contratuais ou de qualquer outra natureza, que resultam no conteúdo da candidatura apresentada, nem pela atribuição de bolsas de estudo.

No caso em que o candidato não consiga obter qualquer bolsa no âmbito desta Convocatória de 2017, poderá solicitar ao Santander por escrito, a devolução ou destruição de toda a documentação que tenha facultado; ficando o Santander obrigado a essa devolução ou destruição.

A aceitação destas Regras implica o consentimento dos candidatos participantes da inclusão dos seus dados pessoais no ficheiro titularidade do Banco Santander, S.A. e o seu tratamento automatizado, assim como a cessão que Banco Santander S.A. realizará à Universidade de procedência e à de destino, assim como ao Banco filial do país de residência do participante no Programa, se for o caso, com a finalidade de verificar a participação no Programa e seguimento do mesmo, da gestão e prestação dos serviços próprios da Bolsa e poder receber todo o tipo de informação acerca das atividades académicas e programas que realiza ou promove o Banco Santander, S.A.

Neste sentido, o Santander e as Universidades Participantes, comprometem-se igualmente, no necessário, a cumprir o estabelecido na Lei Orgânica 15/1999, de Proteção de Dados Pessoais, de 13 de dezembro de 1999 e restante legislação concordante e aplicável nesta matéria.

XI) Modificação das Regras

O facto de concorrer à presente Convocatória 2017 do Programa implica a aceitação pelo candidato das suas regras e da sua resolução, que será inapelável, e a renúncia a qualquer tipo de reclamação. O Banco Santander, S.A. reserva-se o direito de modificar as regras da Convocatória 2017 do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando acerca das modificações introduzidas aos candidatos através da página web www.bolsas-santander.com.

XII) Legislação aplicável

A Convocatória 2017 do Programa “**Bolsas Ibero-americanas Santander Investigação**” está sujeita às presentes Regras e as adesões das **Universidades Participantes** e submetem-se à legislação portuguesa ou à que, se for o caso, se estabeleça por cada um dos Bancos e sociedades filiais no ponto “Observações” das cartas de adesão ou nos convénios de colaboração que estabeleçam a sua adesão ao Programa.